

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EDITAL Nº 002/2020**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE e a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 32.765, de 14 de agosto de 2019, que autoriza a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Edital nº 001/2019, de 19 de setembro de 2019, que abriu a seleção pública simplificada para contratação temporária de médicos psiquiatras, não restando preenchidas todas as vagas, e tendo em vista as normas da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015 e alterações posteriores

**DECLARAM:**

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem na Rede de Apoio Psicossocial do Município do Recife, mediante contrato de vigência de 12 (doze) meses para as vagas remanescentes do Decreto Municipal nº 32.765/2019, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida neste Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado de 05 (cinco) vagas, sendo 04 (cinco) vagas para Médico 20h Psiquiatra Diarista e 01 (uma) vaga para Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência Diarista para atuar na Secretaria de Saúde do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.

1.1.1 O quantitativo de vagas está disposto no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.2 As vagas destinadas a presente Seleção Pública serão distribuídas na Rede de Apoio Psicossocial, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da desta Seleção.

1.1.3 Os candidatos contratados desenvolverão suas atividades em qualquer área ou unidade do Município do Recife, para o qual forem designados ou lotados, sem alteração da remuneração prevista para a função na qual foi aprovado nesta Seleção.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

1.2.1 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** será composta pelos critérios de Formação Profissional e será exigida para as funções de Médico 20h

Psiquiatra Diarista e Médico 20h Psiquiatra na Infância e Adolescência Diarista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

I – Maria Emília Monteiro Higino da Silva Moura – matrícula nº 110.980-4 - Presidente;

II – Bianca Labanca Valença, matrícula nº 108.350-3 – Membro;

III – Emanuella Margareth Lima Rolim Martins, matrícula nº 111.637-1 – Membro.

IV- Regina Lúcia Almeida Melo – matrícula nº 108425-9

1.4 Para divulgação dos atos advindos da execução desta Seleção Simplificada, inclusive o Edital de Abertura, Resultado Final e a Homologação, os quais são exigidos ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Município.

1.5 São partes constituintes deste Edital:

a) ANEXO I – Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos e Número de Vagas Contratuais

b) ANEXO II – Atribuições

c) ANEXO III – Remuneração

d) ANEXO IV – Calendário de Atividades

e) ANEXO V – Avaliação Curricular

f) ANEXO VI – Formulário de Requerimento para Recurso

g) ANEXO VII – Formulário de Inscrição

h) ANEXO VIII – Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos

i) ANEXO IX – Declaração de Deficiência

## **2 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do **ANEXO II** sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para o respectivo contrato, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- 2.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, e alterações posteriores, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e demais legislações pertinentes à matéria.
- 2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência, **ANEXO IX**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- 2.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação exigidos para todos os candidatos.
- 2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob regime de ampla concorrência.
- 2.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.
- 2.7 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva nesta condição, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-se a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – UPMST do Município do Recife, vinculada à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições, **ANEXO II**, do contrato ao qual concorre.
- 2.7.1 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela UPMST a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.
- 2.7.2 A UPMST terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, cabendo recurso do resultado preliminar no prazo estabelecido no **ANEXO IV**, entregue pessoalmente ou por meio de procurador, na Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e

Educação na Saúde, em envelope lacrado, constando o indicativo “SELEÇÃO PÚBLICA MÉDICO PSQUIATRA 2020 PREFEITURA DO RECIFE – RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA MÉDICA”, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Bairro do Espinheiro, Recife - Pernambuco, CEP 52.021-030, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), em dias úteis;

- 2.7.3 Caso, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.
- 2.7.4 A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente constando estes com a pontuação referente, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.
- 2.7.5 O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados através de publicação no DOM.
- 2.7.6 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 2.7.7 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado desta Seleção.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.
- 3.3 As inscrições para esta Seleção Pública deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial na sede da Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – DEGTES, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h.
  - 3.3.1 As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia 17 de fevereiro de 2020 às 16h do dia 28 de fevereiro de 2020, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

- 3.3.2 Para se inscrever na presente Seleção, o candidato deverá preencher e entregar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO VII** deste Edital, juntamente com o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO VIII**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitem 3.4.
- 3.3.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com o título “**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MÉDICO 20H PSQUIATRA DIARISTA** ou **MÉDICO 20H PSQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIARISTA** e **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**”.
- 3.3.4 Na **CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANEXO VIII**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.
- 3.3.5 Após o preenchimento do **ANEXO VIII**, conforme orientações constantes no item 3.3.4, o candidato deverá colocar a data e assinar.
- 3.4 Juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, o interessado deverá enviar/entregar os seguintes documentos:

Cópia Simples:

- a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS/PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- l) Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;
- m) Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, em Instituição reconhecida pelo MEC;

- n) Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* na área de Psiquiatria ou Psiquiatria da Infância e Adolescência por órgão credenciado pelo MEC ou Certificação e Titulação na área de Psiquiatria ou Psiquiatria da Infância e Adolescência emitidas pela Sociedade de Especialidade filiada a AMB ou Certificado de Residência Médica em Psiquiatria ou Psiquiatria da Infância e Adolescência credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;
- o) Registro do Conselho Regional de Medicina;
- p) Registro da Especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina.
- q) Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, para critério de desempate, conforme item 4.5 deste Edital;
- r) Comprovação se tiver sido jurado, para critério de desempate, conforme o item 4.5 deste Edital.

3.5 Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**:

- a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado *stricto sensu*, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado *stricto sensu*, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

3.6 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

3.7 As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO VII** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir desta Seleção Pública o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.8 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.11 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem, neste caso, cabimento de qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

#### **4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

4.1 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO VII)** pela Comissão constituída no item 1.3, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o **ANEXO V** deste Edital.

4.2 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

4.3 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.3.1 Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

4.3.2 Cada curso será considerado uma única vez.

4.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, devidamente validados pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.

4.5 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação desta Seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal);

d) Maior idade.

4.6 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003

- Estatuto do Idoso -, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item anterior.
- 4.7 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.
- 4.8 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 4.9 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no **ANEXO V**, somente sendo atribuídos os pontos correspondentes aos documentos em que a equipe avaliadora julgue respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.10 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.11 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial do Município do Recife, na data constante no **ANEXO IV**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## **5 DO RECURSO**

- 5.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no período estabelecido no **ANEXO IV**, através de requerimento próprio justificando a sua discordância.
- 5.2 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.021-030, no período constante no **ANEXO IV**, das 8h às 16h.
- 5.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no **ANEXO IV**.
- 5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
- 5.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 5.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 5.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
- a) Preencher o recurso com letra legível; e,
  - b) Apresentar argumentações claras e concisas.



5.8 Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

## **6 DO RESULTADO FINAL**

6.1 A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular (AV).  
NF = AV

6.2 A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3 A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.4 O **RESULTADO FINAL** da Seleção Pública Simplificada para Médico 20h Psiquiatra Diarista e Médico 20h Psiquiatra da Infância e Adolescência será homologado pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e Secretário de Saúde do Município do Recife e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por função.

## **7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife, obedecida à ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para a publicação de convocação dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.

7.2 Além do disposto no item anterior, haverá a convocação do candidato por quaisquer meio de comunicação com aviso de recebimento.

7.3 Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 18.122/2015 e demais normas aplicáveis.

7.4 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.

7.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado em candidatar-se a presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) Estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) Não acumular cargos e funções, a não serem os casos constitucionalmente admitidos;
- h) Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) Não possuir antecedentes criminais;
- k) Cumprir as determinações deste Edital;
- l) Apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no **ANEXO I** deste Edital.

7.6 Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura do Recife, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Recife para tal finalidade.

7.6.1 Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames abaixo discriminados, que poderão ser realizados em qualquer laboratório, além do Cartão do SUS:

- a) Teste VDRL - Sífilis;
- b) Glicemia em Jejum;
- c) Hemograma Completo; e
- d) Sumário de Urina.

7.7 Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação:

Cópia Simples:

- a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) PIS/PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- k) Certidão de Nascimento do filho menor de 21 anos e, entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com a Instituição de Ensino;
- l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.

Em Caso de Existência de Vínculo Público:

- m) Declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
- n) Último extrato de pagamento (contracheque);
- o) Cadastro de Ingresso na Prefeitura (fornecido pela Prefeitura do Recife), devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- p) Diploma do Curso, registrado no MEC e Certificado de Especialização;
- q) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
- r) Comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
- s) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

7.8 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Recife.

7.9 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

7.10 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

7.11 Após o preenchimento das vagas constantes no **ANEXO I**, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.12 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada para Médico 20h Psiquiatra Diarista e Médico 20h Psiquiatra da Infância e Adolescência Diarista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a

burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame.

- 8.2 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, este terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 8.3 O resultado final da Seleção Pública Simplificada para Médico 20h Psiquiatra Diarista e Médico 20h Psiquiatra da Infância e Adolescência Diarista será publicado no Diário Oficial do Município do Recife.
- 8.4 Após o prazo estabelecido no **ANEXO IV**, não será permitido acostar documentos.
- 8.5 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no item 7.7 e, havendo divergência nos documentos e sendo comprovada sua falsidade, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 8.6 Os candidatos classificados nos termos desta Seleção serão convocados por nomeação via publicação no Diário Oficial do Município e terão o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, importando o não comparecimento no referido prazo em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e convocado outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.7 Poderá a Administração Contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado, pelo não cumprimento das atividades para as quais fora contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.
- 8.8 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço, podendo, nesse caso, ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 8.9 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será contado da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município do Recife e terá a mesma validade das contratações previstas no decreto autorizador.
- 8.10 Não serão aceitos protocolos com documentos exigidos.

- 8.11 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 8.12 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída no item 1.3.
- 8.13 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída no item 1.3.
- 8.14 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.
- 8.15 Ao Quadro de Remuneração constante no **ANEXO III**, podem ser concedidas gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias.

Recife, 17 de fevereiro de 2020.

**Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Jailson de Barros Correia**  
Secretário de Saúde

**ANEXO I****DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E NÚMEROS DE VAGAS CONTRATUAIS**

<b>CARGO</b>	<b>C H</b>	<b>REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO</b>	<b>VAG AS PcD</b>	<b>VAGA S AC</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA	20 H	*Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC;  *Registro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e Registro da Especialidade  * Título de Especialista em Psiquiatria emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado de Residência Médica em Psiquiatria credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	1	3	4
MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIARISTA	20 H	*Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC;  *Registro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco Registro da Especialidade.  *Título de Especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado de Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	0	1	1
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>4</b>	<b>5</b>



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES

#### **MÉDICO 20H PSIQUIATRA e MÉDICO 20H PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar.





**ANEXO III**  
**REMUNERAÇÃO**

<b>CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>CAR GA HOR ÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO (SALÁRIO + GRATIFICAÇÕES)</b>
MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA	20H	Vencimento base: R\$ 5.911,99 + Adicional por Desempenho de Equipe/SUS (variável)
MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIARISTA	20H	Vencimento base: R\$ 5.911,99 + Adicional por Desempenho de Equipe/SUS (variável)

**ANEXO IV****CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação de Edital	18/02/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	18/02/2020 a 04/03/2020	ENDEREÇO: Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	07/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	09/03/2020 a 11/03/2020	ENDEREÇO: Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	14/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Convocação para a Avaliação de Perícia Médica	14/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Avaliação de Perícia Médica (para PCD)	16/03/2020 e 17/03/2020	UPMST
Resultado Preliminar da Perícia Médica (para PCD)	21/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Recurso contra o Resultado Preliminar da Perícia Médica para PCD	23/03/2020 a 25/03/2020	PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO
Resultado Definitivo da Perícia Médica	28/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020	28/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
Homologação da Seleção Pública Simplificada 2020	28/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE



**ANEXO V**  
**AVALIAÇÃO CURRICULAR**

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	70
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional da saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	80
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	90
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	100

\* Será computado apenas o título válido de maior pontuação

1. O recebimento da documentação não implica na concessão imediata da pontuação, devendo ser analisada pela Comissão Examinadora, aplicando-se as normas previstas no Edital e na legislação pertinente.
2. Apresentado mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.
3. A documentação deverá ser entregue na Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – DEGTEs, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.021-030 na data, horário e local previamente informados no **ANEXO IV** deste Edital.
4. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validado pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.
5. A documentação do título deverá estar entregue devidamente autenticada em cartório.
6. Não serão considerados para efeito de pontuação a cópia não autenticada e o documento entregue fora do prazo estabelecido ou sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital.



**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**  
**AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do candidato:

**À Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde**

Como candidato da Seleção Pública Simplificada para Médico 20h Psiquiatra Diarista ou Médico 20h Psiquiatra da Infância e adolescência Diarista para a Função de \_\_\_\_\_ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisão da Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

**ANEXO VII  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. Nome do Candidato**


--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**2. Número R.G**  
**4. UF**

**3. Órgão Expeditor**

--	--

**5. Nascimento**  
**2. Feminino**

**6. Sexo : 1. Masculino**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**7. CPF**

**8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº)**


**9. Bairro**

**10. Cidade**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**11. UF**  
**Fone**

**12. CEP**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**13.**

--	--

**14. Profissão**  
**Conselho de Classe**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**15.**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**16. PIS / PASEP**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**17. Área de Atuação – Cargo -**

**18. Pessoa com deficiência:** Visual ( ) Motora ( ) Física ( ) Auditiva ( )



## DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizada pela Secretaria de Saúde do Recife, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

## ANEXO VIII

### CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:

CARGO:

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada 2020 da Secretaria de Saúde do Recife, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do candidato

.....  
.....

**Para uso exclusivo da Secretaria de Saúde**

Nome do candidato:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato  
representante da

Assinatura do  
Prefeitura do Recife

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dr.(a) \_\_\_\_\_ CRM - PE:

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

**Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ Identidade  
Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de  
\_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência Física**.  
Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

\_\_\_\_\_

É que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita \_\_\_\_\_, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade \_\_\_\_\_ para preencher o cartão de resposta da prova.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

## DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ CRM  
- PE: \_\_\_\_\_, Especialidade:

\_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência

Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso II** – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- a) de 25 a 40 db – surdez leve;
- b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db – surdez severa;
- e) acima de 91 db – surdez profunda;
- f) anacusia.

Declaro \_\_\_\_\_ que o(a) \_\_\_\_\_ Sr(<sup>a</sup>)  
\_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em anexo.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

## DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ CRM  
- PE: \_\_\_\_\_, Especialidade:  
\_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE  
24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O  
empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos  
inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que  
**NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto  
3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada  
pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes  
categorias:

**Inciso III** – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou  
menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão,  
que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor  
correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em  
ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de  
quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto N°  
5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro \_\_\_\_\_ que o(a) \_\_\_\_\_ Sr(<sup>a</sup>)  
\_\_\_\_\_ Identidade N°  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de  
\_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**.  
Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no  
previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e  
pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)**  
portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em  
razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as  
custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na  
Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a)  
encaminhar além deste documento para a análise da comissão  
organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e  
estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador  
de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade  
visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente